

ACÓRDÃO Nº 1228/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 013.579/2014-2.
- 1.1. Apenso: 013.389/2006-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Responsáveis: Construções e Comércio Camargo Correa S.A. (61.522.512/0001-02); Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. (19.394.808/0001-29); Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores (369.876.387-72); Estacon Engenharia S.A. (04.946.406/0001-12); Fernando Morethson Sampaio (073.202.801-91); José Roberto Jung Santos (403.576.787-53); Paulo Dietzsch Neto (143.617.951-34).
 - 3.2. Recorrentes: Jose Roberto Jung Santos (403.576.787-53); Paulo Dietzsch Neto (143.617.951-34).
4. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
8. Representação legal:
 - 8.1. Márcia Uchôa de Oliveira da Rocha e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
 - 8.2. Rafael de Oliveira Perpétuo (OAB/MG 80.219); Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 18.108) e outros, representando Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.;
 - 8.3. Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 18.108) e outros, representando Construções e Comércio Camargo Correa S.A. e Estacon Engenharia S.A.
 - 8.4. Renata Arnaut Lepsch (OAB/DF 18.641), Clovis Manzoni dos Santos Lores (42883/OAB-DF) e outros, representando Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores;
 - 8.5. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB/DF), Ana Carolina Mazoni (31.606/OAB-DF) e outros, representando José Roberto Jung Santos;
 - 8.6. Marco Antônio Meneghetti (3.373/OAB-DF) e outros representando Paulo Dietzsch Neto.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração interpostos pelos Srs. José Roberto Jung Santos e Paulo Dietzsch Neto contra o Acórdão 301/2018-Plenário, que apreciou tomada de contas especial constituída em função do superfaturamento apurado nas obras do Aeroporto de Vitória,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Srs. José Roberto Jung Santos e Paulo Dietzsch Neto (143.617.951-34), uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 32, inciso II, e 34, caput e § 1º, da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes;
 - 9.3. encaminhar o presente processo à Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade dos recursos às peças 213 e 214.
10. Ata nº 19/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 30/5/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1228-19/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral